



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1.533, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

*“Denomina as Vias Públicas conforme  
especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

**Art. 1º.** As vias públicas, descritas nos incisos deste artigo, ficam assim denominadas:

I - ESTRADA PAULO AFONSO IV; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro PA IV, fica entre a entrada a direita do Posto Fiscal Estadual e o Complexo PA IV, conforme identificado no mapa anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

  
**Luiz Barbosa de Deus**  
Prefeito Municipal